

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI 18.151

REQUERENTES: José João da Cruz

LOCAL: Paragem Brajuimirinduba - Exaltação de Santa  
Cruz do Salvador de Ubatuba. S.P.

DATAS - LIMITE: 1821. 1823

FOLHAS ESCRITAS: 24

Nº 29

Ilmo. Exmo. Sr.



01

~~44~~

Pelos Avisos Regios de 5 de Julho do anno pasado N.º 40, e de 21 de Agosto do mesmo anno N.º 53, Determinou Sua Magestade, que eu informo com o meu parecer os Requerimentos inclusos de José João da Cruz, e José Martins de Azevedo, que pedem dispensa de layro de tempo para podirem confirmar as Sesmarias, q' possuem no Districto da Villa del'batuba desta Capitania.

Sobre suas pretencoes ouvi a camara respectiva, e de sua informacao, que teve a Presenca de V. Ex.ª por copia assignada pelo Secretario deste Governo, v. Ex.ª, que oprimeiro Supplicante esta cultivando a sua Sesmaria, e atem mediada, e demarcada na maior parte, e o segundo supposito tambem esta cultivando aq'ue lhe pertence, ainda nao a medio, nem demarcou, tendo ja' passado a tempo determinado na sua Carta pelas Reaes Ordens: por tanto a dispensa de layro de tempo para oprimeiro Supplicante José João da Cruz ha de ser para confirmar a sua Carta como supplica, mas a do segundo só deve ser para medir a Sesmaria, sem aq'ual circumstancia ella nao pode ser confirmada, segundo a Determinacao do Decreto de 25 de Novembro de 1808, e do Alvaroi de 25 de Janeiro de 1809.

Dito hi oque me parece, mas S. Magestade Determina oque for servido.

Deos guarde a V. Ex.ª S. Paulo 22 de Marco de 1821.

Ilmo. Exmo. Sr. Ignacio da Costa Quintella

João Carlos Augusto Reyher

22/03/1821

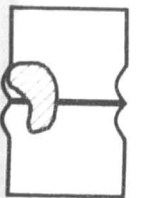
TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNACÃO DEFEITUOSA

Damaged text. Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

BI 18.151

02. Officio L. X

Sua Alteza Real o Principe Regente At-  
tendendo ao que pelo Requerimento incluso  
do Sr. representou José João da Cruz: Ha por  
bem, Relevando o Commisso em que se acha  
incurso, Dispensar, para que sem embargo  
do lapso de tempo, se faça confirmação da  
Lumaria de que hoje he promissor, e que foi  
concedida pela Carta tambem junta, a  
José Ferreira de Cassinho e outros, com a san-  
sua de que na palavra ella se entende  
qualquer Aldeia ou Povoação, a que se man-  
dar repartir Terrenos. O que he para  
presente na Mesa do Desembargo do Paço  
para que assim se execute.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 3 de Julho  
de 1821

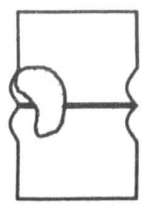
Pedro Alves Pereira

Sr. Conde de Palma

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



Compre-se e Registre-se  
e se passem as Despachos  
necessarios. Rio de  
Janeiro 6 de Agosto de 1824.

124

B

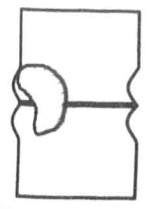
Regu. a 14 de L. P. que  
Serve de Reg. dos Arzobis nesta  
Secretaria da Mesa do Dez. do Paes  
R. de Agosto de 1824  
Jose M. L. L.

P.B.  
P.P. em 22 de Dub. de 1825.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



Vai descripto no Arago. Rio de  
Janeiro 6 de Agosto de 1825.

Senhor

A

B

03

X

~~X~~



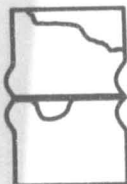
Dei Simão João da Cruz, que elle he  
Senhor, e Possuidor de hũa Terraria de  
terras de Cultura na Paragem denominada  
Pirajabimirimuluba, Districto de  
Nilha de Albatubas das Provincias de S. P.  
do, as quaes haue por compra, que de hũa  
foi comprada a Escritura que produz  
e por que alias se acham medidas  
e demarcadas, segundo consta da Carta  
da Junta extractada dos Autos represen-  
tados, em que foi parte o primeiro Demar-  
cario Simão Joaze de Castilhos

Deu Arago da Secretaria de  
Estado dos Negocios do Reino  
em 3 de Julho de 1825 de  
Dispensa de Lapsos de  
tempo.

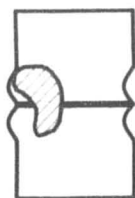
P. A. R. se Digne  
Mandar-me passar Carta  
de Confirmação, dis-  
pensando os lapsos de tem-  
po.

Simão João da Cruz

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

*Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page, possibly representing a header or a title.*

*João Pardo*

*70*

*04*



*O Sr. Dr. Joao Martins de Foz de Iguaçu*  
*devido a sua posição a bem de seu Distrito*  
*e Justiça da Paróquia de Santa Cruz do Sul*  
*deu a ordem de mandado para o d. d. terras de*  
*Bojai murumbá que é a Cima da da Marinha*  
*proprietário do Sr. João de Santa Cruz do Sul*  
*bras. pode fazer sem Depo. e. Juiz*

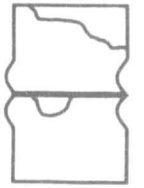
*Martins*

*João de Santa Cruz do Sul*  
*Dono da Paróquia de Santa Cruz do Sul*  
*por meio do Sr. João de Santa Cruz do Sul*  
*inter. q. faz a p. e.*

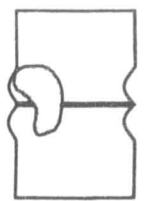
*J. de S. Cruz do Sul*

*Francisco José de Albuquerque Braga Tabolin da p. e.*  
*Official notário camará dos feitos carni*  
*no nesta villa de Itaipava de Santa Cruz*  
*do Salvador de Albaluba por D. D. de Iguaçu*  
*for certificado q. sendo o autor de que se*  
*nuncia o requerimento supra d. e. e. e.*  
*or he de manear a seguinte d. Juiz*  
*ordinario da villa de Albaluba, mil ca*  
*to centos e tres Civil, Forças hua, de*  
*crivas, Braga, Autor civis de Me*  
*diad e de marafias e posse de terras*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



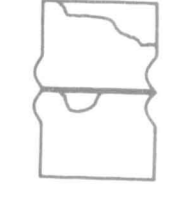
DAV.

De Terras da mata de Brajahiriminda  
 va passada por si maria a guarda da  
 Jose Ferrira de la tilla, e de los socios o de  
 Jose Jose Faustino de Alvaranga, e da  
 quinta da Moura Ferrira moitorer em  
 Taibate S. Amosae e spiminto de d'ouste  
 whor Jesus cris to de melleito entre a tres  
 a os de rafes dias do mes de dezembro do  
 dito anno nesta villa da la alapa  
 de Santa Cruz do Salvador de ubatuba  
 em o latorio de minto Tabolinio a  
 Santa namia de eduro ahi a outey  
 estes autos de medicina e de maracaos  
 por da Terras da mata de Brajahirim  
 vinda que se fez a leguimento da  
 simmiron o guarda da Jose Ferrira  
 ra de la tilla, e o Alferes Jose Faustino  
 de Alvaranga, e Joaquin da Moura  
 Ferrira, e a outey a lica de  
 simmiron, e a outey de los confir  
 nantes, e a outey de simmaria, Auto  
 de medicina e de maracaos, com seus  
 termos e o Auto de posse que tudo  
 he o que addenta e segue de que  
 para tudo com tanto he esta autuacao  
 he Franca e Jose Ribeiro Braga da  
 crivaos que ali era vj S. D. i. em o  
 ardamio Jose Ferrira de la tilla o  
 Alferes Jose Faustino de Alvaranga  
 e Joaquin da Moura Ferrira que  
 alle al cancaras pellas maria junta  
 as Terras que se achao de o litor  
 or dois Rio Taibatinga e Brajahirim  
 duba, e como o litorio mo de dias de  
 Louvan or litorio de Terras namarge  
 do dita Rio Taibatinga e o litorio de  
 Sebastiao de la litorio theorio, e m o  
 tras namarge do litorio Brajahirim  
 duba, e para os suplicantes tomar em  
 posse como ja pertence de de o litor  
 ras com porem dadas em sua litor

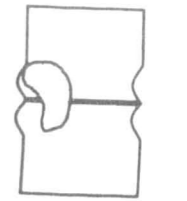
em sua litor maria e porem dadas litor or ditor  
 porem dadas para de o litorio de  
 marcar, e tomar em o litorio de  
 sedas que litorio de, he o litorio de  
 " Porem a o litorio de de o litorio de  
 porem dadas para de o litorio de  
 dos porem dadas com porem dadas para de o litorio de  
 faren de o litorio de de o litorio de, e o  
 mar em o litorio de para de o litorio de  
 ras com porem dadas para de o litorio de  
 suplicantes, para o que litorio de de o litorio de  
 plicantes e o litorio de de o litorio de  
 to para o dito fim, e o litorio de de o litorio de  
 clausura de o litorio de para que em o litorio de  
 por o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 que de o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 no auto de medicina para de o litorio de de o litorio de  
 he pertencem, e litorio de de o litorio de de o litorio de  
 Mandado para de o litorio de de o litorio de  
 captao de o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 te, e para de o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 nantes citados para de o litorio de de o litorio de  
 de o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 asino. ubatuba de o litorio de de o litorio de  
 mil e o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 pitas mo Jose Rodrigues Vellozo de o litorio de  
 blicano nesta villa de ubatuba nella  
 e em todo de o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 aliada no litorio de de o litorio de de o litorio de  
 ordinaris de o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 Nono litorio de de o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 tatura, Mandado de o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 cargo, e m o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 de o litorio de de o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 de o litorio de de o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 pella litorio de de o litorio de de o litorio de de o litorio de  
 m m h a l o r i o p a n l i a n o d i a d e o  
 e u r r e n t e m e s d e d e z e m b r o a o l i t o r i o  
 B r a j a h i r i m i n d a b a p a r a o d i t o  
 f i n i : o u t r o s i m M a n d o a o d i t o

15

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADENAÇÃO DEFEITUOSA Damaged text. Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL Original difficult to read



05v.

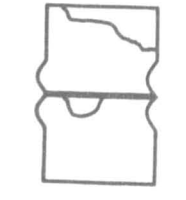
Aos ditos e Juizais de minha Jurisdicção  
Citados e representados Confinantes e seu  
quinto nome D. Diogo de Sousa e a sua  
ordem de Sebastião de Oliveira  
para se acharem no dia de 24 de  
proximo termo no dito lugar de  
maranhão, com os antedictos para  
a vista delle e seu Veredade e com  
potente limite, com pessão de se pro-  
ceder as suas devidas e que assim  
cumprado ficando certidões as pe-  
dente. Dado e assinado nesta dita villa  
a 2 de Dezembro de mil e cento e  
trzy. e de Francisco José Ribeiro Braga  
Jurisconsulto que o escreveu = Vellozo = Jo  
se de Sá

João Francisco de Sá Vellozo, nesta  
villa da Prata de Santa Cruz do Sal-  
vador de Curitiba, dentro do termo  
virado do Doutor de Curitiba de 1690  
vidente e real e legitimo e de taílliman  
ca de cidade de São Paulo, he de setem  
Certidão e posto que se quem lhe propri-  
mente os servia e de mandado de  
seu. Citej ao Sargento-mor Diogo de  
Covar e a Citej ao Antonio de Oli-  
veira, Citej mais a Luis Thomaz de  
dos unhas pro prias peçoas para  
todo o contiudo, e por assim ser con-  
dade que se a porreinte certidões por  
meio feita e ahy nada villa de Cu-  
tiba a 2 de de de herente em  
de de dezembro de mil e cento e  
trzy = José Francisco de Sá Vellozo  
Francisco José Ribeiro Braga Tabeli-  
as do publico Judicial, notario, Cama-  
ra em mais annos nesta villa de  
Prata de Santa Cruz do Salva-  
dor de Curitiba por Província de

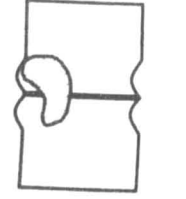
Par província de Parahyba, he de setem  
Certidão quem lhe propriamente  
Citej ao Antonio de Oliveira de  
Magdalena Maria Luiza Maria e a  
cabe de Oliveira de Curitiba  
per os de Sebastião de Oliveira, para se  
rido no lugar de Curitiba, que ahy  
Liz e de setem e ahy em Curitiba  
ferido he verdade e em se de que se  
porreinte Curitiba no dia de 24 de  
de mil e cento e trzy e de  
cisco José Ribeiro Braga = Francisco  
José Ribeiro Braga Tabelias do publico  
Judicial, notario, Camara em mais  
annos, digo Camara em mais annos  
esta villa da Prata de Santa Cruz  
do Salvador de Curitiba por Província  
de Parahyba, he de setem, Certidão quem  
ardamos José Pereira de Curitiba  
mea porreinte hea Carta de Sim-  
maria e quem se me he ahy por  
certidões para juntar aos autos de  
prova, e de mandado de setem  
que he constado e ahy em Sim-  
maria de Curitiba e ahy he de setem  
neira de Curitiba = Antonio Manuel  
de Mello Castro e ahy de Curitiba  
de Curitiba Altera Real Com-menda  
de Curitiba de Curitiba e ahy de  
dado de Curitiba e ahy de Curitiba  
dos de Curitiba e ahy de Curitiba  
de Curitiba e ahy de Curitiba  
te de Curitiba de Curitiba e ahy  
de Curitiba de Curitiba e ahy  
ton dos de Curitiba, he de setem  
ben aos que esta minha Carta de  
maria de Curitiba, quem ahy de  
me ahy porreinte e ahy de Curitiba  
de Curitiba de Curitiba, e ahy de  
Francisco de Curitiba e ahy de Curitiba

~~75~~  
~~72~~  
06

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read









88v.

Namos para oficio de medicina de man  
can as terras que achadas nos ditos Ma  
hos de vultas e compradas em sua  
carta de sesmaria contida n'ello fl  
tripino e de excellentissimos senhores governa  
dores do capitulo geral desta capitania de  
são paulo em nome de sua Magestade  
al, assignada a nome de seu filho de  
titulo e seu senhor ou differença de seu filho  
nos de Alvaranga e de aquino de Mour  
ra de vira, cuja carta de sesmaria de  
presente do dito guarda-mor. E de  
vira de la talle, prosta, eloms de vira a  
dor de ditos senhores de la talle e de  
Moura de vira, leguendo em la  
seus constancias addito fuis demandada  
seus ind e demarcadas ditos terras  
de que se mencio a dita sesmaria  
para cujo fim tinha feito levantar ou  
os confirmantes, quibus, a os ditos or  
doiros de falo e de Sebastiao de Sivei  
ra, e ao sul, e de aquino de Moura  
de la talle e de vira, como mostrada  
certidões que aporantava adito fuis  
e de que certidões examinadas n'ello  
dito fuis achadas conformes com  
doutor principio adito medicina  
e demarcadas, mas sua prosta  
para aquino de Moura a do dito Mi  
guel Goncalves deputado, e a juramen  
tado n'ella talle para as ditas demar  
cacoes e medicina examinafe as  
Aguilhas, e de aquino de Moura  
pro adito medicina e demarcadas  
na forma de direito e de talle. E para  
tanto mandamos ao dito fuis de aquino de Moura  
to que assignou, e de aquino de Moura  
de vira de aquino de Moura e de aquino de Moura  
de vira de aquino de Moura e de aquino de Moura

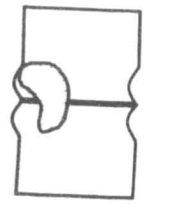
Termos de Juramento dados aos ajudantes do  
dalorda, e a valina, e a vira de aquino de Moura  
med e demarcadas de mil e oitenta e tres  
anos nesta villa de Salta das de aquino de Moura  
Cruz de Salta das de aquino de Moura  
Brajahim e de aquino de Moura onde presente sea  
chava, fuis ordinario de aquino de Moura  
Joze Rodrigues Vellozo commissario  
criado de Salta das de aquino de Moura  
e de aquino de Moura e de aquino de Moura  
tantos, Manoel Machado, Francisco  
Joze Ramos, e fuis necessarias para  
oster nos demarcadas, antes de fuis de  
to fuis o Juramento dos ditos e de  
gethos em hum livro de llos no qual  
purasas suas maons de aquino de Moura  
forma de vira de aquino de Moura e de aquino de Moura  
vira de aquino de Moura e de aquino de Moura  
tantos e de aquino de Moura e de aquino de Moura  
Ajudantes dalorda e de aquino de Moura  
e de aquino de Moura e de aquino de Moura  
com a fidelidade que leguendo de aquino de Moura  
justicia de aquino de Moura e de aquino de Moura  
vira de aquino de Moura e de aquino de Moura  
pro materia de aquino de Moura e de aquino de Moura  
seus lugares em boa consciencia. E para  
tanto mandamos ao dito fuis de aquino de Moura  
te termos de Juramento que assignou  
ordito de aquino de Moura, e de aquino de Moura  
Joze de aquino de Moura e de aquino de Moura  
e de aquino de Moura e de aquino de Moura  
Manoel Machado = Francisco Joze de  
vira = signal de aquino de Moura = signal de aquino de Moura  
= Joze de aquino de Moura e de aquino de Moura  
to de aquino de Moura, e de aquino de Moura  
med e demarcadas de mil e oitenta e tres  
anos nesta villa de Salta das de aquino de Moura  
de Salta das de aquino de Moura, e de aquino de Moura  
Brajahim e de aquino de Moura onde presente

78  
75  
09

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read















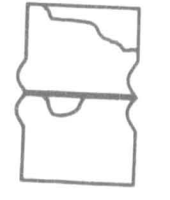
140

Para a entrega a dita Medida de marca  
 para o epope de que ora se trata da  
 vna e a mesma e conclusao de  
 Francisco Jose Ribeiro Braga  
 fecho qui ois coruj = Conclusao =  
 S. Victor este auto de Medida de  
 marcao epope de da a aqua  
 da mor Jose Ferreira de la tito  
 e seus constituintes e sapio rbl  
 feres Jose Faustino de Alvaran  
 ga, e Joaquin de Moura Ferri  
 ra com todos os termos e autos em  
 Direito necessarios, e que se trata com  
 cita das partes confinantes que  
 constatarem. Ely portanto esta  
 medida de marcao epope boa  
 firme e valiosa e os seus limites ja de  
 clarados por metido de boafiepa  
 pe de huada qvada e oras narvan  
 qe de Braganha murunduba entre  
 os dois Rio thebatinga e sul, e tra  
 jah murunduba e do norte com o  
 Rio de do norte e sul e de  
 vna e a mesma de lito com todos  
 o lito ins para a terra e fronteira  
 para o oman reforma e proca da  
 no auto de posse, e que se litem  
 reforma de is maria e de terna  
 ty autos e p. das. e p. de da. Vil.  
 e de lito e quatro de Janeiro  
 de mil e oite e quatro. Jose  
 Rodrigues Vellozo = Termo de  
 Publica-  
 cao, p. de da. e de terna, A anno  
 de mil e oite e quatro de Janeiro de mil  
 e oite e quatro e quatro e quatro

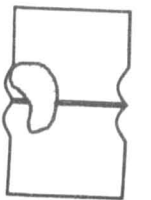
Nesta villa de Braganha de la tito  
 Cruz do Sul no dia de outubro  
 publica e formalmente emia que em  
 feres e quatro de mil e oite e  
 quatro de terna e feres e quatro  
 o capitulo mor Jose Rodrigues  
 Vellozo em la tito e de la tito  
 onde Luis erivas de la tito e de  
 ente moriudo feres e quatro para  
 feito da mesma audiencia  
 qual depois de ap. qvada pel  
 do p. de terna de la tito, e lito  
 publica e de la tito feres e quatro  
 tua sentença e de la tito de la  
 dia e epope de da a aqua  
 chamada Braganha murunduba  
 a aqua mor Jose Ferreira de la  
 tito, e seus sapio rbl feres Jose  
 Faustino de Alvaranga, e Joa-  
 quin de Moura Ferreira em  
 que houve a dita posse e proca  
 e valiosa e mandou que se com  
 p. rife e guarda e do govello  
 dito feres e quatro de terna e terna  
 autos. De Francisco Jose Ribeiro  
 Braga Publico que ois coruj  
 Nada mais se continha em ordi-  
 tos autos que feres e quatro  
 e de terna e de terna e de terna  
 to em feres e quatro e de terna  
 por vir terna de da e p. de terna  
 de feres e quatro e de terna  
 Antonio de Santos Martins

15

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADEMIAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



151

Martin... villa de...  
de...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...

Francisco...

2616  
480  
3096

152

1509

180

...  
...  
...  
...

...

João...  
de...  
de 1821.  
João...

X  
16

Alto de...  
...  
...  
...  
...

...

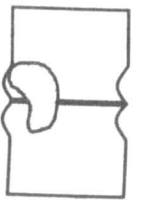
...  
...  
...  
...

153-540

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Junta se aos mais papeis Rio  
de Jan.º 12 de Junho de 1822.  
Mon. M. M.

Senhor,  
17  
75

Conde

Haça vista o Procurador da Coroa  
Cobrança e Fazenda Nacional.  
Rio de Jan.º 5 de Junho de  
1823.

Satisfaca eorne com  
vista. Rio de Jan.º  
12 de Junho de  
1823.  
Mon. M. M.

Mon. M. M. P. M. M.

Conde

Se se ajuntar o  
meo competente

Pia Lou Joao da Cruz, que por  
Provincia junta mostra ter obtido  
diploma para que sem embargo de  
lappas de tempo se lhe possa Confir-  
macão da Sumaria de que hoje he  
promovido, e que foi concedida a Jose  
Ferreira de Castilho, e outros

Portanto

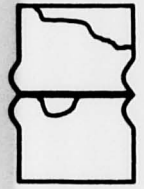
P. A. A. P. se digna  
Mandar que se lhe pague  
na Cota de Confirma-  
macão da dita Sumaria.

Não juntos

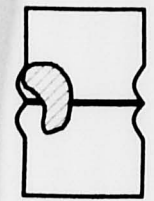
Como Procurador.  
João Baptista.

P. M.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

18  
Dom Pedro de Alcantara Príncipe Real do Reino  
Unido de Portugal Brasil e Algarves Regente do Reino  
do Brasil e das Ilhas Terrenas do El Rey Meu Sen-  
hor e Pae. Faço saber aos q. esta Provisão vierem, que M-  
tenendo do ao q. por seu subscritto Meo Representante José  
João da Cruz. Hei por bem Elevando a Caminha em que se  
acha, incurre, Dispensar para, que sem embargo do lapso  
do tempo se faça Confirmação da Sumaria de que hoje he  
postulador e que foi concedida, a José Ferreira de Casti-  
lho e outros, com a clausula de que na palavra Villa-  
se, entende, qualquer Aldeia ou Povoação, a que se man-  
dar repartir terrenos. Esta Provisão se cumprirá como  
nella se contém. Pagou de Novos Direitos quinhentos  
e quarenta r. que se carregará ao Thesoureiro delle da  
folha 96. do L. 1.º de sua Real Cédula como se viu do sub-  
nhecimento em forma legatada a 126.º do L. 1.º do Regis-  
tro Geral. Príncipe Regente e Mandou por seu  
Special Mandado pelos Ministros abaixo assignados  
do Conselho de Sua Magestade, e dos Decretos  
gadorez do Lago Henrique Anuñcio de Novas  
afes no Rio de Janeiro a vinte e dois de Dezembro de  
mil oitocentos e vinte e hum. Desta mil e darentos  
reys, e assignaturas mil e quinhentos r.

Josefactano de Alencar de Brito após escrever

J. Antonio Jose de Miranda

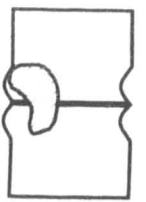
Bern. J. de G. N. S.

02/12/1821

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



Por Aviso expedido pela De-  
cretto d'El Rey doz Rey. do P.  
de 3 de Julho de 1822 e de  
p. da Mesa do Desemb.  
do Jaco de C de Agostinho do  
m. anno.

184.  
S. 7

### Momentos Memoranda

P. quinhenta e quarenta R. e av. Off.  
p. mil quatro cento e vinte R. 5 de  
Jovens de 1822

P. 20  
P. 20 de 1. de Julho  
R. 5 de 1822

Francisco Xavier P. de M. S.

M. S.

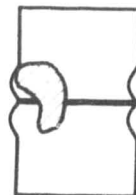
S. 15

P. de 1. de Julho de 1822 = P. 540  
P. de 1. de Julho de 1822 = P. 1200  
P. de 1. de Julho de 1822 = P. 220  
P. de 1. de Julho de 1822 = P. 1940  
N. S. J. de 1. de Julho de 1822

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



Rev. F. J. de M. S.

Rev. F. J. de M. S.

entre com os meus papeis. Rio de  
Janeiro 3 de Julho de 1823.  
Mem. M. da  
M. Miranda

Senhor.

19

X

46

Satisfaca na forma mandada. Rio  
de Janeiro 7 de Julho de 1823.  
Mem. M. da  
Fagundes



Deixei Sen. João da Costa, que requerer  
com a Sentença de mediação confirmada d'  
na Sumaria, ter por D. J. Machado, que appare  
contam o competente Mappa. Com. pro. m.  
e d. J. Machado, e prova que não se o  
derão talvez por algum defeito da refer.  
da mediação; requer Provisão para formar  
se a mediação, e devorocar na forma da d.  
e fazer-se o respectivo Mappa.

2/3

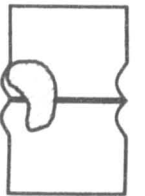
P.  
A. N. Mag. de S. seja servido  
Mandar-se fazer a dita Sum.  
riação, e dar-se com ella a  
Sentença de mediação e Cor.  
ta que apparecerem

Vad. junctas.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Venha com os mais papeis. Rio de  
Janeiro 21 de Julho de 1823.

Mons. M<sup>re</sup> J<sup>o</sup> Miranda

Senhor.

20

X

Supremo e Scrivão da Camara Imperial  
Rio de Janeiro 24 de Julho de 1823.

Mons. M<sup>re</sup> J<sup>o</sup> Miranda

#10

*[Faint circular stamp]*

P<sup>ra</sup> Sr. João da Cruz, que requere  
reuda com a Sentença de medicação confis-  
mada d'ua Sumaria, two papeis papeis,  
que approvaram o congruente Mayna.  
Como por em o Suppl. não o tem, e por  
tanto, que não lhe o deua tal vez por algum  
defeito da referida medicação, requer Pro-  
vizão para formar-se a medicação, e desmar-  
car na forma da Lei, e fazer-se o respu-  
ctivo Mayna, Mandando para isso in-  
formar ao Scrivão da Imperial Ca-  
mara.

P<sup>ra</sup> Sr. M. J., seja ordenado  
Mandar-lhe passar a dita Pro-  
vizão, e dar-lhe com ella a sen-  
tença de medicação, e Carta q<sup>ue</sup>  
ajprovaram.

Não juntou

Como Procurador João Baptista.

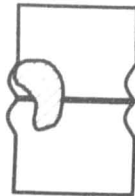
*[Signature]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Haja vista o Procurador da Coroa Sob. X Senhor  
Sabia e Fazenda Nacional. Rio de  
Janeiro 7 de Agosto de 1823.

Mons. Mir.

J. Mirandaff

Pape para Provisão de Medicão e demar-  
cação. Rio de Janeiro 11 de Agosto de  
1823.

Fiat infra

Mons. Mir.

Curloff

Rio de Janeiro 2 de 1823 -

Fornua

P. em 27 de Agosto  
de 1823.

P. B.

O Supp. João Jose da Cruz  
nao juntou o Mapa da  
Sumaria que pretende lhe  
seja confirmada como foi de-  
terminado, a exigencia do  
Desembargador Procurador  
da Coroa Sob. Sabia e Fazenda  
Nacional, por despacho  
de 12 de Junho deste anno:  
requer agora Provisão para  
nova Medicão e demarcação  
e tirar se o respectivo Mapa,  
ao qual segundo diz se fathou  
na prim. a medicão: O que  
esta que esta nos termos de  
obter como a exemplo de  
outros se tem praticado. V.  
M. J. Determinara o que  
Honora por bem. Rio de  
Janeiro 7 de Agosto de 1823.

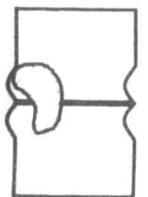
O Secreario da Camara Imperial  
Josefactano de Andrade Brito

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



A Jose Joao da Cruz se ha de pagar Pro-  
visao de medicina, e de marcação Rio de Janeiro  
12 d' Agosto de 1823.

Josefactano de Andrade Pinto

22 \*

Aff. do L.º de Paulo

em nome de J.º de Paulo

Paulista quem sempre amou;

12 de Agosto de 1823

Paulista quem sempre amou;

12 de Agosto de 1823

Paulista quem sempre amou;

12 de Agosto de 1823

Paulista quem sempre amou;

N.º 50

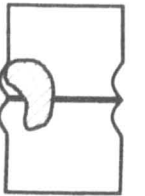
540

Paulista quem sempre amou;

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Leva ao Ill.<sup>mo</sup> Sr. Silveira os papéis de Sr. João da  
Cruza, j.<sup>a</sup> iram com a Província de ~~Medida~~ e demarca-  
ção. A Mesa mandou passar esta Província j.<sup>a</sup> despacho  
de M de Ag. de 1808.



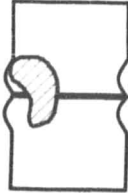
23

11/08

~~154~~

X

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

Recbi os Documentos, que acompanhava o Requirimento de João  
João da Cruz Bispo de Jamb. e de 16.º de 1823

Como Procurador João Baptista



X

~~48~~

6/09/1823



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO